

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
LEI FEDERAL N. 13.465/2017**

CERTIFICO QUE

O Documento de N° AI RLF 13-465/2017

Foi publicado nesta data no mural desta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 15/06/22

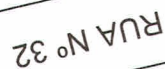
Responsáveis [assinatura]

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no requerimento protocolizado via e-mail gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br da Prefeitura, na data de 20 de dezembro de 2021, com base no disposto na Lei nº 13.465/2017 e na Lei Municipal nº 1.451/2022, DETERMINA a INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Específico, por ser o núcleo urbano informal ocupado predominantemente por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 1.451/2022, sendo classificada, então, como Reurb-E, com exceção aos lotes 6, 7, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, os quais se enquadram na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), do núcleo urbano informal, chamado "Loteamento Joaquim Constantino Piovesan", localizado no quarteirão formado pela Avenida Heraclides de Lima Gomes, Rua Jorge Azeredo da Silva, Rua Esperança Zilio Antonello e Rua Joaquim Constantino Piovesan, conforme croqui em anexo.

Boa Vista do Incra/RS, 15 de junho de 2022.


CLEBER TRENHAGO

PREFEITO MUNICIPAL



RUA Nº 33

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES

RUA JOAQUIM CONSTANTINO PIOVESAN



~~PLANILHA DE ÁREAS~~

165,00
RUA ESPERANÇA ZILIO

Notes

9.907,26m²
$$\begin{array}{r} \text{RuO} \\ 1.332, 32m^2 \end{array}$$

TOTAL

11.239,58m²